

PORTARIA SME Nº 08, DE 04 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da Audiência Pública Municipal para Avaliação do Decênio de implementação do Plano Municipal de Educação-PME de Matina - BA (2015–2025), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a Lei Municipal nº 032/2015, que institui o Plano Municipal de Educação (PME), e em conformidade com o art. 9º, inciso VI da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece a obrigatoriedade de avaliação periódica dos planos de educação pelos entes federativos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada Audiência Pública Municipal para Avaliação do Decênio de implementação do Plano Municipal de Educação de Matina (2015–2025), a ser realizada no dia 25 de julho de 2025, às 08h, no Auditório do Grupo Escolar Municipal Dr. Venâncio de Castro II.

Art. 2º A Audiência Pública tem por objetivos:

I – Socializar de forma clara, acessível e participativa os resultados consolidados no Relatório de Avaliação Decenal do Plano Municipal de Educação de Matina (2015–2025), apresentando dados, evidências e reflexões sobre os avanços, limitações e desafios verificados na implementação das 19 metas e suas 170 estratégias para apreciação e validação pela sociedade;

II – Reafirmar o compromisso com a escuta pública, o controle social e a corresponsabilidade entre poder público e sociedade civil, reconhecendo o PME como política de Estado orientadora das ações educacionais do município;

III – Subsidiar a construção do novo Plano Municipal de Educação (2026–2035), utilizando os resultados da avaliação como base estratégica para o planejamento educacional da próxima década, alinhado às demandas territoriais, às diretrizes nacionais e ao direito constitucional à educação;

IV – Fortalecer a cultura da avaliação como prática democrática e pedagógica, voltada à qualificação da gestão educacional, à tomada de decisões informadas e à construção

coletiva de uma educação pública equitativa, inclusiva, de qualidade social e transformadora.

Art. 3º A Audiência Pública constitui-se como instrumento de participação social, de natureza presencial e caráter consultivo, aberta a todos os interessados, permitindo manifestações orais e a cobertura por meios de comunicação, observados os limites e a organização do espaço físico em que será realizada.

§ 1º. A realização da audiência tem por finalidade assegurar a transparência, ampliar a participação cidadã e garantir o diálogo público sobre a política educacional local, conforme os princípios da gestão democrática estabelecidos na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal de 1990.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Matina, 04 de julho de 2025.


RICARDO FERNANDES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 07, DE 03 DE JANEIRO DE 2025